



Secretaria de
Infraestrutura



PROJETO DE VARRIÇÃO, COLETA, E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE TURURU/CE.

Secretaria de Infraestrutura

Rua José de Sales, S/N -, Centro, Tururu/CE

Handwritten signature of José Nilson de Oliveira Filho

José Nilson de Oliveira Filho
Engenheiro
CREA Nº 337149



Secretaria de
Infraestrutura



1 - APRESENTAÇÃO

Secretaria de Infraestrutura

Rua José de Sales, S/N -, Centro, Tururu/CE

Handwritten signature of José Nilsson de Oliveira Filho

José Nilsson de Oliveira Filho
Engenheiro Civil
CREA Nº 337149 CE/RNP Nº 1144-6



Secretaria de
Infraestrutura



1 – APRESENTAÇÃO

1.1 - OBJETIVO

Estas são as especificações técnicas a serem usadas na **PROJETO DE VARRIÇÃO, COLETA, E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE TURURU/CE**. Aqui estão procedimentos técnicos e indicações de normas e atitudes de empresário e Prefeitura, O objetivo de tal serviço é executar a limpeza pública do município.

1.2 - PROJETOS

A execução das obras da **PROJETO DE VARRIÇÃO, COLETA, E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE TURURU/CE** deverá obedecer a integral e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecidos pela Prefeitura Municipal de Tururu a empresa. Com todas as características necessárias à perfeita execução dos serviços.

Compete à contratada fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os desenhos do projeto básico executivo, das instalações, das especificações e demais documentos integrantes da documentação técnica fornecida pelo proprietário para a execução da obra.

1.3 – ACOMPANHAMENTO TÉCNICO

A empreiteira se obriga a, sob as responsabilidades legais vigentes, prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária a imprimir andamento conveniente aos serviços. A responsabilidade técnica do serviço será de profissional pertencente ao quadro de pessoal da empresa, devidamente habilitado e registrado no CREA local.

Secretaria de Infraestrutura

Rua José de Sales, S/N -, Centro, Tururu/CE

José Nilson de Oliveira Filho
Engenheiro Civil
CREA Nº 337149 CE/RNP Nº 06



Secretaria de
Infraestrutura



1. 4 - MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS

Para os serviços contratados, caberá à empreiteira fornecer e conservar o equipamento mecânico e o de ferramenta necessário e arregimentar mão de obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e encarregados que assegurem progresso satisfatório. Serão ainda de responsabilidade da empreiteira o fornecimento dos materiais necessários, todos de primeira qualidade e em quantidade suficiente para conclusão dos serviços no prazo fixado em contrato.

A empreiteira deverá elaborar um cronograma diário com todas as rotas e horários que os carros irão fazerem a coleta e limpeza dos respectivos bairros e localidades.

1. 5 - FISCALIZAÇÃO

A PMT manterá engenheiros e prepostos seus convenientemente credenciados junto a empreiteira e sempre adiante designados por fiscalização, com autoridade para exercer, em nome da **PROJETO DE VARRIÇÃO, COLETA, E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SOLIDOS DO MUNICÍPIO DE TURURU/CE**, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços de construção.

As relações mútuas entre a PMT e cada contratado serão mantidas por intermédio da fiscalização.

A empreiteira é obrigada a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais e execução dos serviços contratados, facultando à fiscalização o acesso a todas as partes das solicitadas. Obriga-se, ainda, a facilitar a vistoria de materiais em depósitos ou quaisquer dependências onde os mesmos se encontrem.

Qualquer reclamação da fiscalização sobre defeito essencial em serviço executado ou material será feita ao empresário pelo fiscal através de notificação feita no livro de ocorrências, ou por ofício do Departamento Técnico da PMT. Caso as exigências contidas na notificação não sejam atendidas num prazo de 72 (setenta e duas horas), fica assegurado à fiscalização o direito de ordenar a

Secretaria de Infraestrutura

Rua José de Sales, S/N -, Centro, Tururu/CE

José Nilson de Oliveira Filho

José Nilson de Oliveira Filho
Engenheiro
CREA Nº 13740/CE



Secretaria de
Infraestrutura



suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades cabíveis ao construtor e sem que este tenha direito a qualquer indenização.

O empreiteiro é obrigado a retirar do serviço, imediatamente após recebimento de notificação da fiscalização, qualquer empregado, operário ou subordinado seu que, conforme disposto na citada notificação, tenha demonstrado conduta nociva ou incapacidade técnica.

1.6 - INÍCIO

Os serviços serão iniciados dentro de no máximo 05 (cinco) dias a contar da data de assinatura do contrato.

1.7 - PRAZO

O prazo para execução dos serviços será o que constar no contrato, de acordo com o estipulado nas instruções da Licitação.

1.8 - SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

Possíveis acréscimos de serviços a serem executados, deverão ser de prévio conhecimento e aprovação por escrito da fiscalização, que deles dará ciência à administração da PMT.

Os preços destes serviços serão os mesmos da proposta de preços do empreiteiro, atualizados monetariamente nos mesmos termos e índices previstos no contrato. Quando não constarem do orçamento original, serão pagos pelos preços vigentes à época de sua execução na tabela da PMT.

1.9 - SERVIÇOS SUPRIMIDOS

Os eventuais decréscimos de serviços, cuja não execução seja determinada pela fiscalização com prévia ausência da administração da PMU, terão seus preços deduzidos do orçamento inicial pelo mesmo valor ali estipulado.

Secretaria de Infraestrutura

Rua José de Sales, S/N -, Centro, Tururu/CE

José Nilson de Oliveira Filho

José Nilson de Oliveira Filho
Engenheiro Civil
CREA Nº 337149 CE/RNP Nº 0001144-1



Secretaria de
Infraestrutura



1. 10 - SEGUROS E ACIDENTES

Será exclusivamente da empreiteira a responsabilidade por quaisquer acidentes nos trabalhos de execução dos serviços contratados, uso indevido de patentes registradas e, ainda que resultante de caso infortúnio e por qualquer causa. Caberão a empresa, ainda, as indenizações eventualmente devidas a terceiros por fatos decorrentes dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública.

1. 11 - DISCREPÂNCIAS E INTERPRETAÇÕES

Para efeito de interpretação entre os documentos contratuais, fica estabelecido que:

- Em caso de divergência entre o presente Caderno de Encargos e o Contrato de Serviços, prevalecerá este último.
- Em caso de divergência, erro ou supressão de serviços entre o orçamento e qualquer um dos projetos, prevalecerá o que demonstra neste último.
- Em caso de dúvidas quanto a interpretação deste Caderno de Encargos ou dos desenhos dos projetos, a dúvida será dirimida pela fiscalização.
- Em caso de divergência entre as cotas dos desenhos dos projetos e as dimensões medidas em escala, prevalecerão as primeiras.

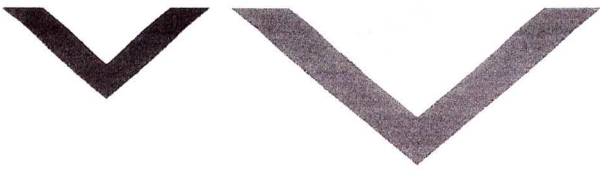
1. 12 - RECURSOS E ARBITRAGEM

De qualquer decisão da fiscalização sobre assuntos não previstos no presente Caderno, nas especificações inerentes a cada obra ou no Contrato para execução dos serviços, caberá recurso à direção da PMT, para a qual deverá apelar a empreiteira todas as vezes que se julgue prejudicada.

Secretaria de Infraestrutura

Rua José de Sales, S/N -, Centro, Tururu/CE

José Nilson de Oliveira Filho
José Nilson de Oliveira Filho
Engenheiro Civil
CREA Nº 337149 CE/RNP Nº 0611144-1



Secretaria de
Infraestrutura



2 - LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

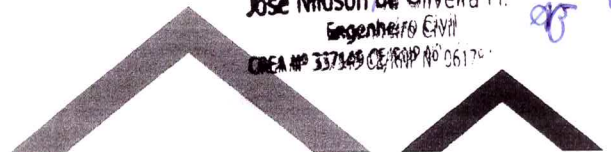
Secretaria de Infraestrutura

Rua José de Sales, S/N -, Centro, Tururu/CE

José Nilson de Oliveira Filho

José Nilson de Oliveira Filho
Engenheiro Civil
CREA Nº 337149 CE/RPP Nº 06174

JB *J*



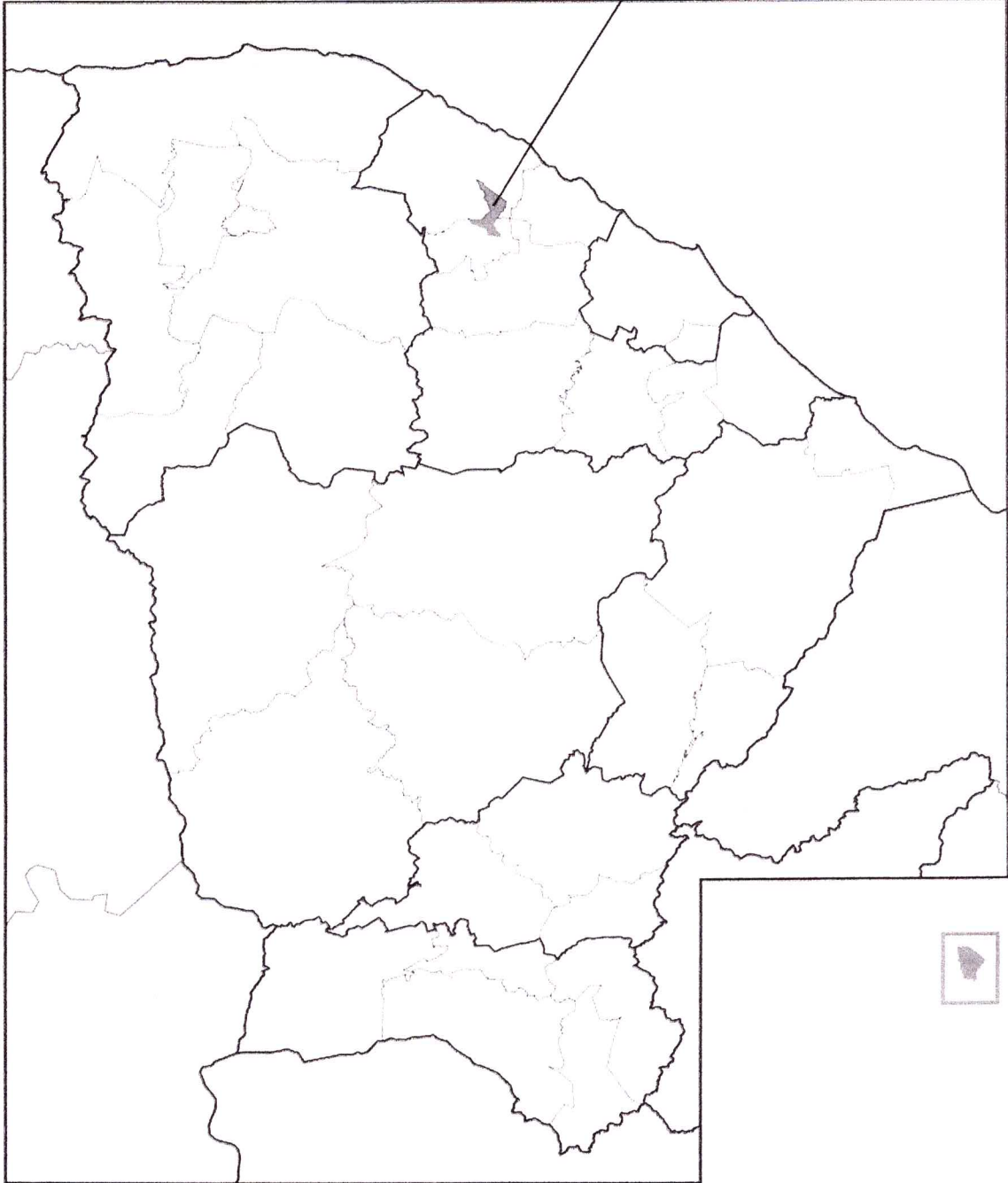


TURURU

Secretaria de
Infraestrutura



TURURU
3° 34' 51" S
39° 26' 13" W



Secretaria de Infraestrutura

Rua José de Sales, S/N -, Centro, Tururu/CE

José Nilson de Oliveira Filho
José Nilson de Oliveira Filho
Engenheiro Civil
CREA Nº 337149 CE/RNP Nº 061784144-6



Secretaria de
Infraestrutura



3 – PROJETOS

Secretaria de Infraestrutura
Rua José de Sales, S/N -, Centro, Tururu/CE

José Nilson de Oliveira Filho

José Nilson de Oliveira Filho
Engenheiro Civil
CREA Nº 337149 CE/RNP Nº 1784144-6



Secretaria de
Infraestrutura



**MAPA 1 - REGIÃO DO CENTRO ATENDIDA DIARIAMENTE COM
COLETA PELA MANHÃ POR MEIO DE CAMINHÃO COMPACTADOR.**

Secretaria de Infraestrutura

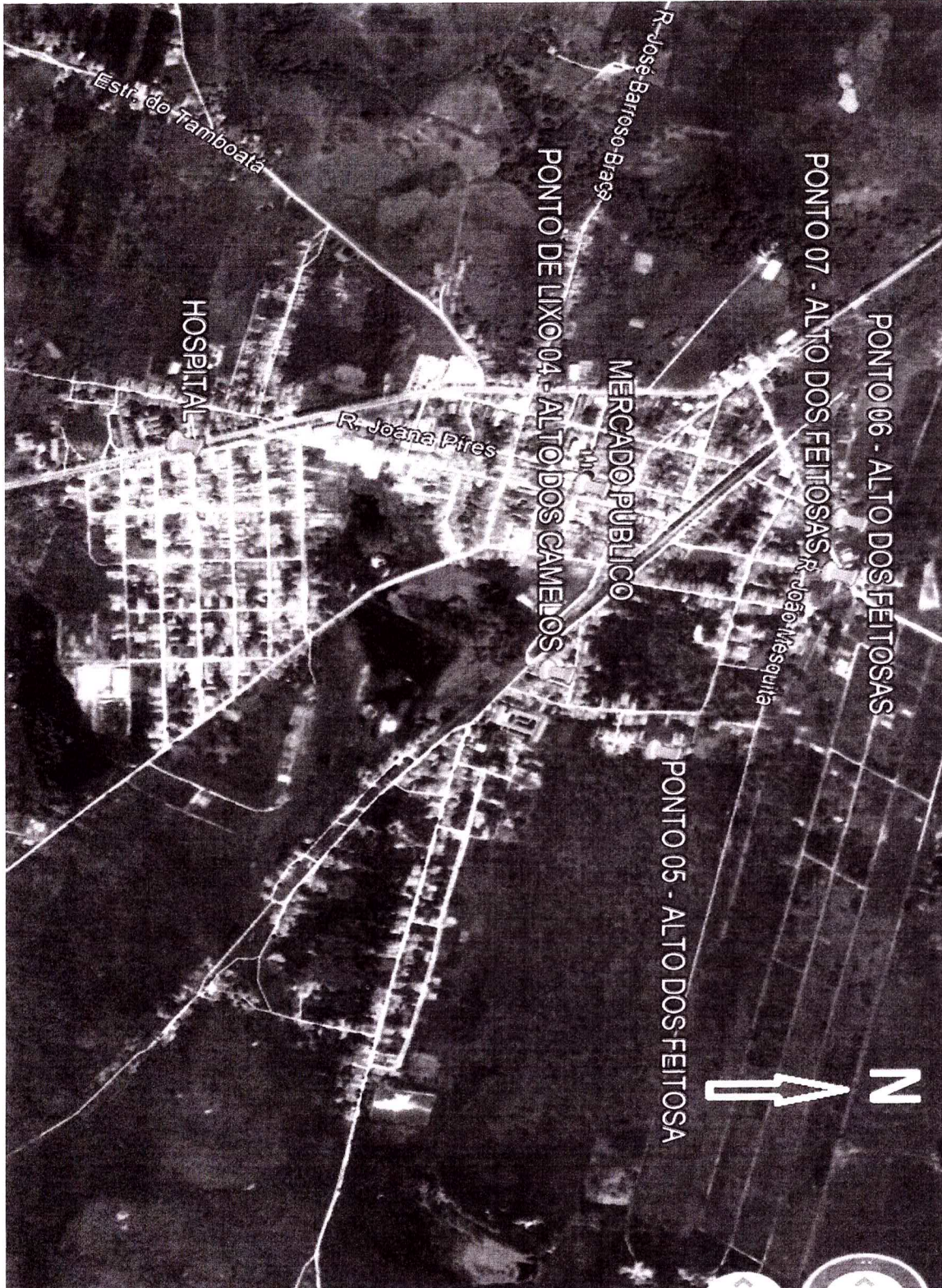
Rua José de Sales, S/N -, Centro, Tururu/CE

José Nilson de Oliveira Filho
Engenheiro Civil
CREA Nº 337149 CE/RN 1784144-6



TURURU

Secretaria de Infraestrutura



MAPA 2 - PONTOS DE ACUMULO DE LIXO RETIRADOS DIARIAMENTE PELA MANHÃ POR MEIO DE CAMINHÃO COMPACTADOR NA SEDE DO MUNICIPIO

Secretaria de Infraestrutura
Rua José de Sales, S/N -, Centro, Tururu/CE

Handwritten signature: José Nilson de Oliveira Filho

José Nilson de Oliveira Filho
Engenheiro Civil
CREA Nº 337149 CE Nº 51184144-F



Secretaria de
Infraestrutura



MAPA 3 - PONTOS DE ACUMULO DE LIXO RECOLHIDO DIARIAMENTE PELA MANHÃ BAIRRO ESTAÇÃO SEDE POR MEIO DE CAMINHÃO COMPACTADOR

Secretaria de Infraestrutura

Rua José de Sales, S/N -, Centro, Tururu/CE

José Nilson de Oliveira Filho

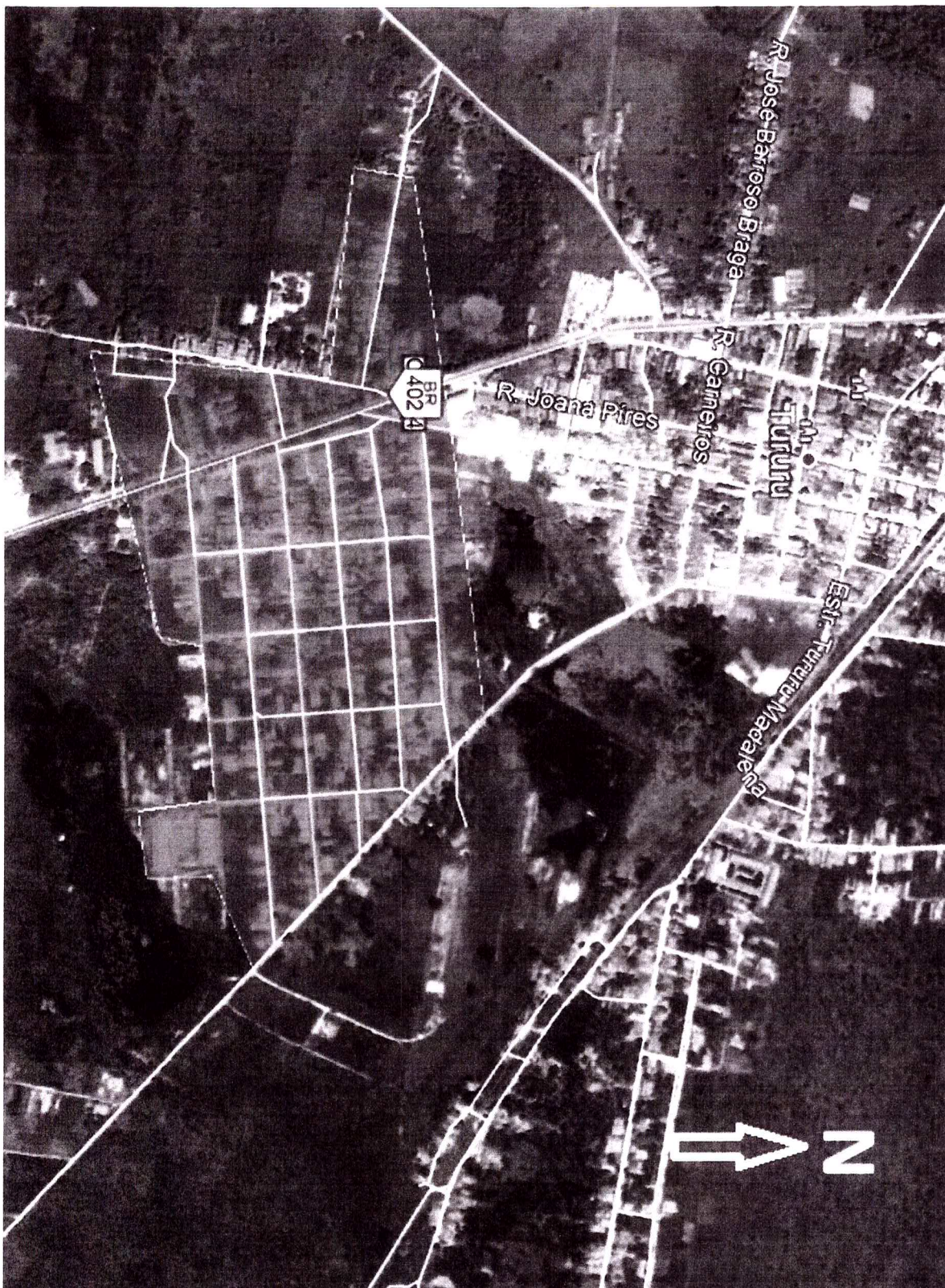
José Nilson de Oliveira Filho

Engenheiro Civil

CREA Nº 337149 CE/ROR Nº 061784144-+



Secretaria de Infraestrutura



MAPA 4 - ALTO DA PAZ REGIÃO ATENDIDA A SEGUNDA, QUARTA E SEXTA POR MEIO DE CAMINHÃO COMPACTADOR PELA MANHÃ

Secretaria de Infraestrutura
Rua José de Sales, S/N -, Centro, Tururu/CE

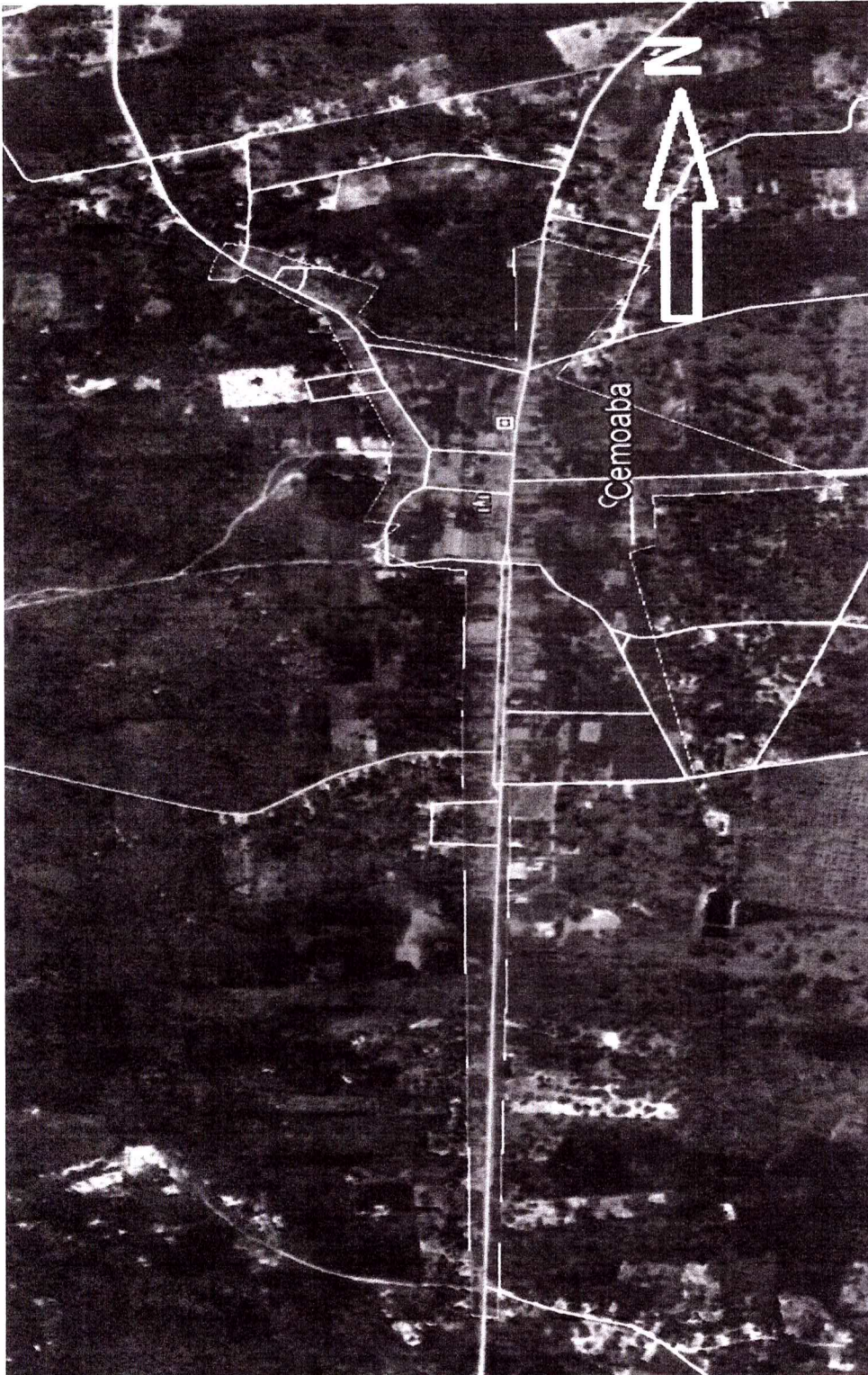
José Nelson de Oliveira Filho

José Nelson de Oliveira Filho
Engenheiro Civil
CREA Nº 337149-0/CE



TURURU

Secretaria de Infraestrutura



MAPA 5 – REGIÃO ATENDIDA AS SEGUNDAS, QUARTAS E SEXTAS PELO CAMINHÃO COMPACTADOR NA PARTE DA TARDE.

Secretaria de Infraestrutura

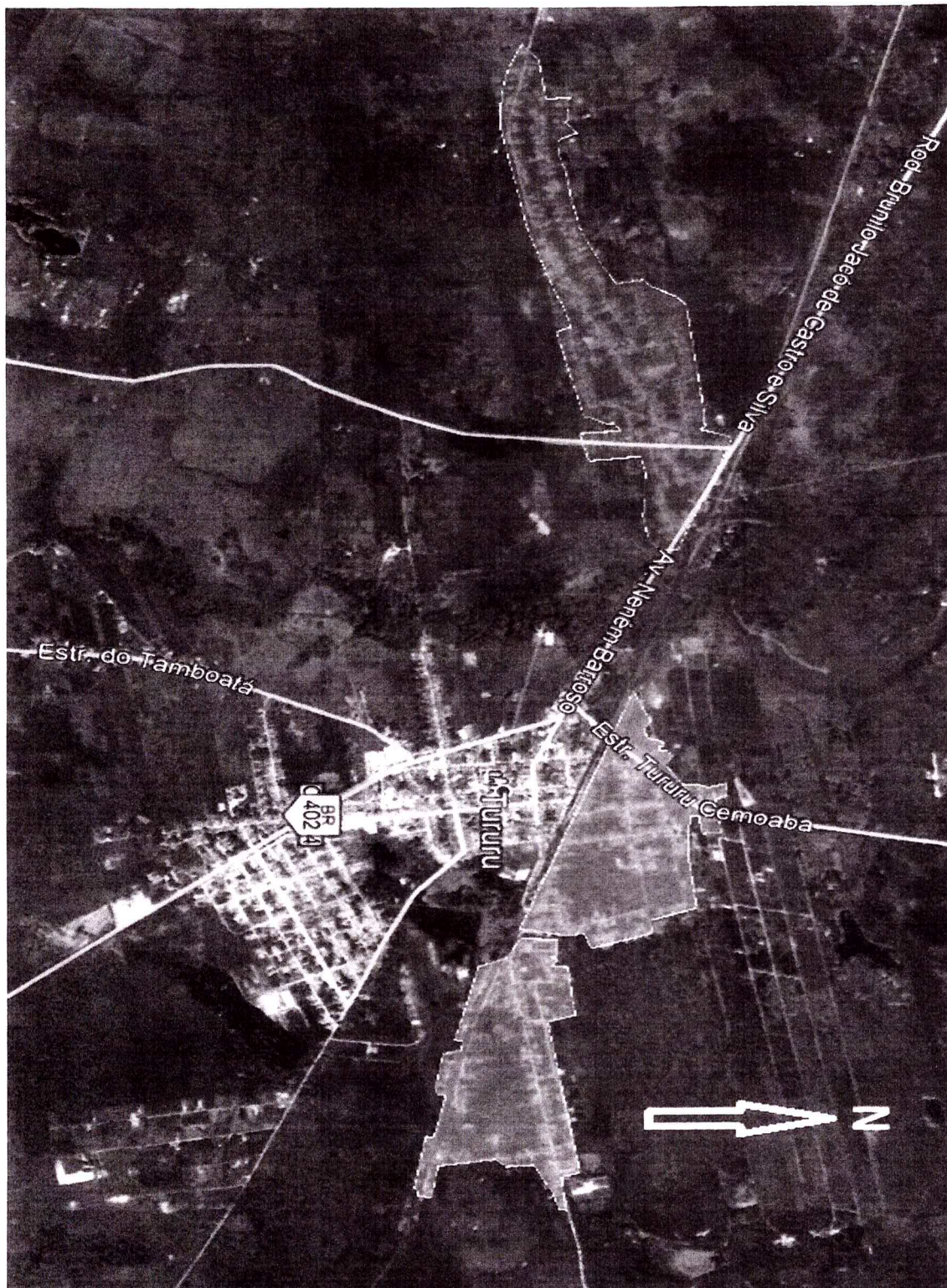
Rua José de Sales, S/N -, Centro, Tururu/CE

Handwritten signature of José Nilson de Oliveira Filho

José Nilson de Oliveira Filho
Engenheiro Civil
CREA Nº 337149 CE/RUBRICA 784144-6



Secretaria de Infraestrutura



MAPA 6 - REGIÃO ATENDIDA TERÇA E QUINTA A TARDE E SABADO PELA MANHA NO CAMINHÃO COMPACTADOR.

Secretaria de Infraestrutura
Rua José de Sales, S/N -, Centro, Tururu/CE

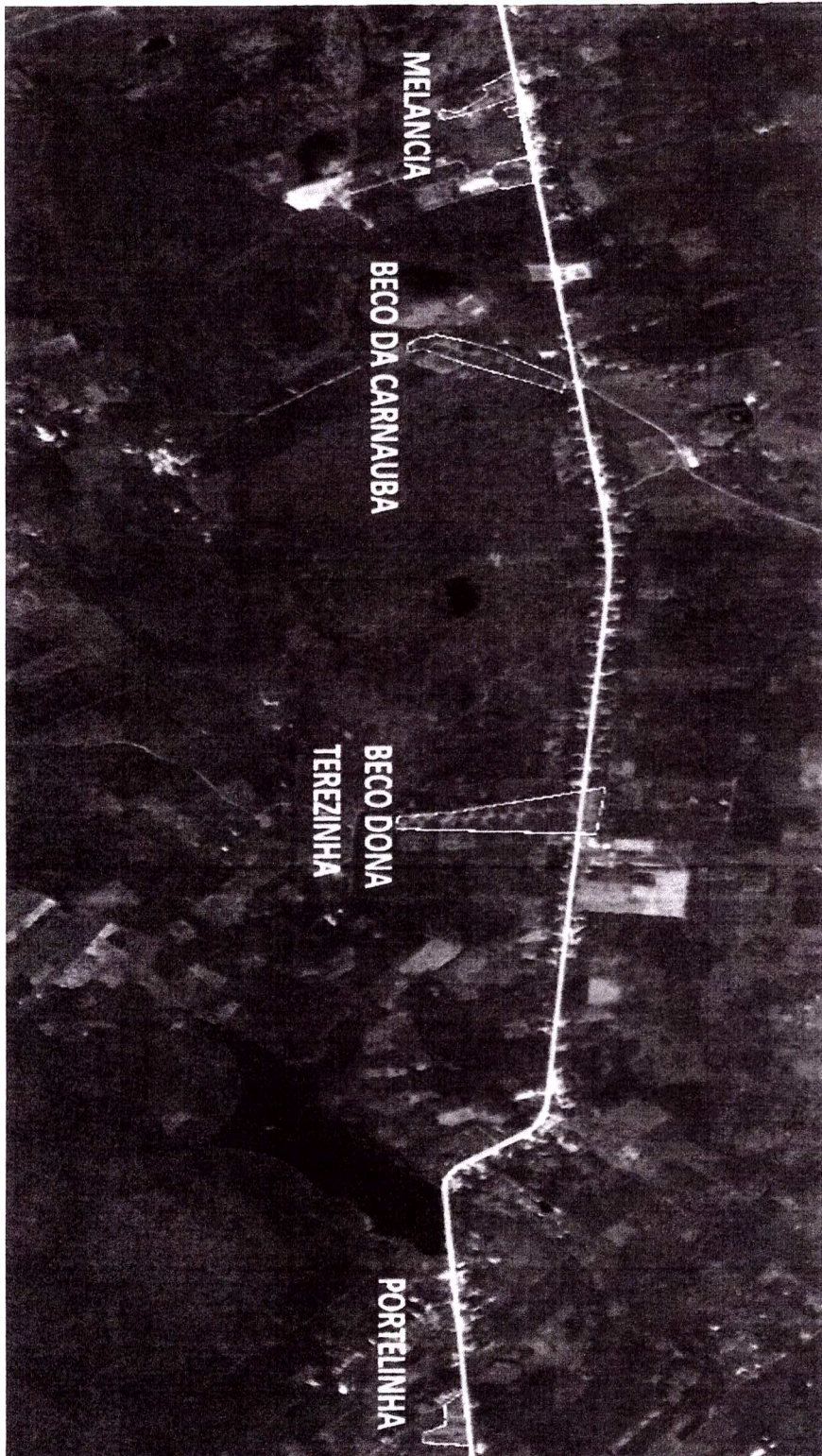
José Nildson de Oliveira Filho

José Nildson de Oliveira Filho
Engenheiro Civil
CREA Nº 337149 CE/061784144-6



TURURU

Secretaria de Infraestrutura



MAPA 08 – NOVO HORIZONTE REGIÃO ATENDIDA SEGUNDA E QUINTA PELA TARDE NO CAMINHÃO CACAMBA 1.

Secretaria de Infraestrutura

Rua José de Sales, S/N -, Centro, Tururu/CE

José Nilson de Oliveira Filho

José Nilson de Oliveira Filho
Engenheiro Civil
CREA Nº 337149 CE/RNP Nº 06170



Secretaria de Infraestrutura



MAPA 9 - REGIÃO ATENDIDA TERÇA E SEXTA PELA MANHA NO CAMINHÃO CACAMBA 1.

Secretaria de Infraestrutura

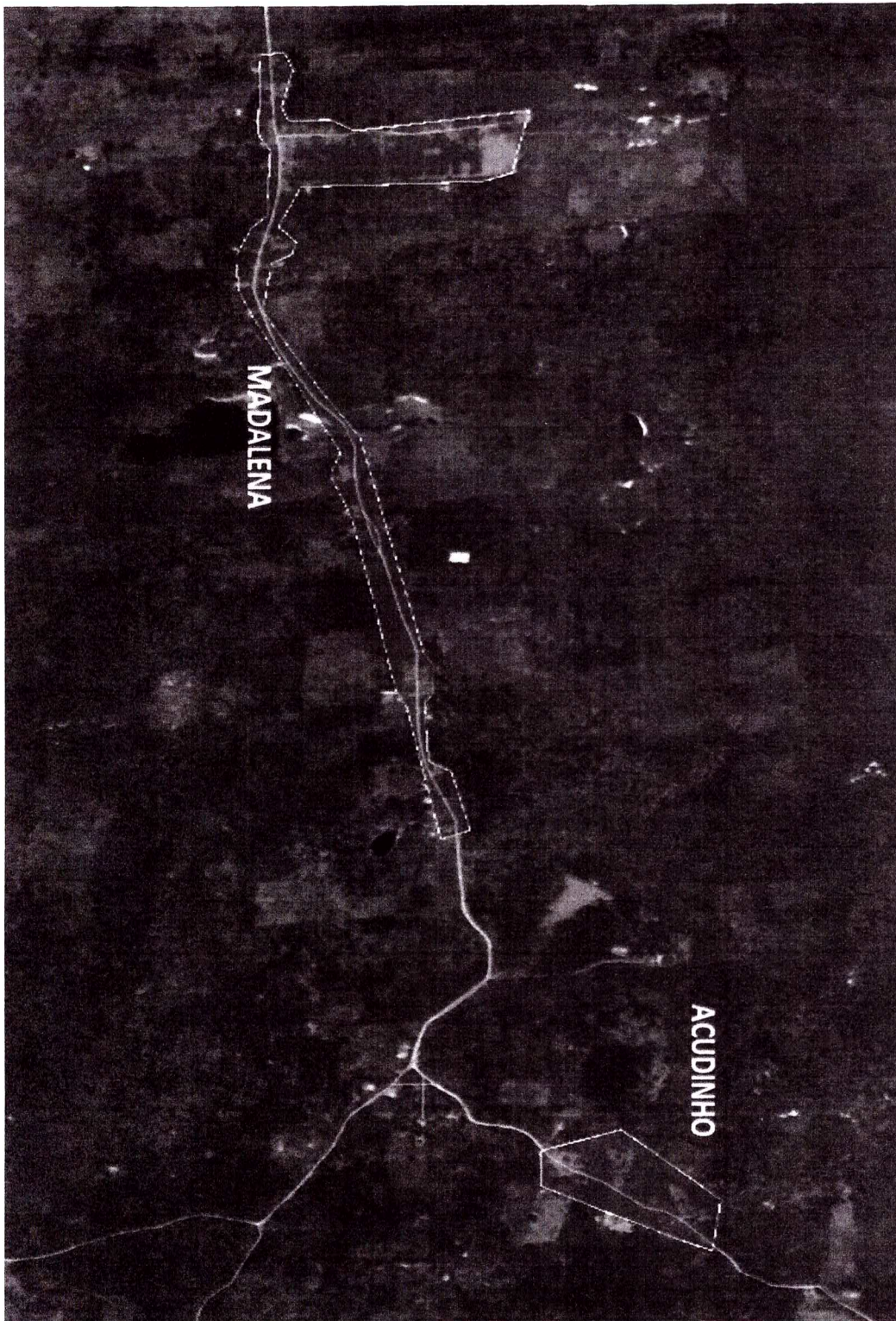
Rua José de Sales, S/N -, Centro, Tururu/CE

Handwritten signature: José Nilson de Oliveira Filho

José Nilson de Oliveira Filho
Engenheiro Civil
CREA Nº 337149 CE/061100144-F



Secretaria de
Infraestrutura



MAPA 10 - REGIÃO ATENDIDA TERÇA E SEXTA PELA TARDE NO CAMINHÃO CACAMBA 1.

Secretaria de Infraestrutura

Rua José de Sales, S/N -, Centro, Tururu/CE

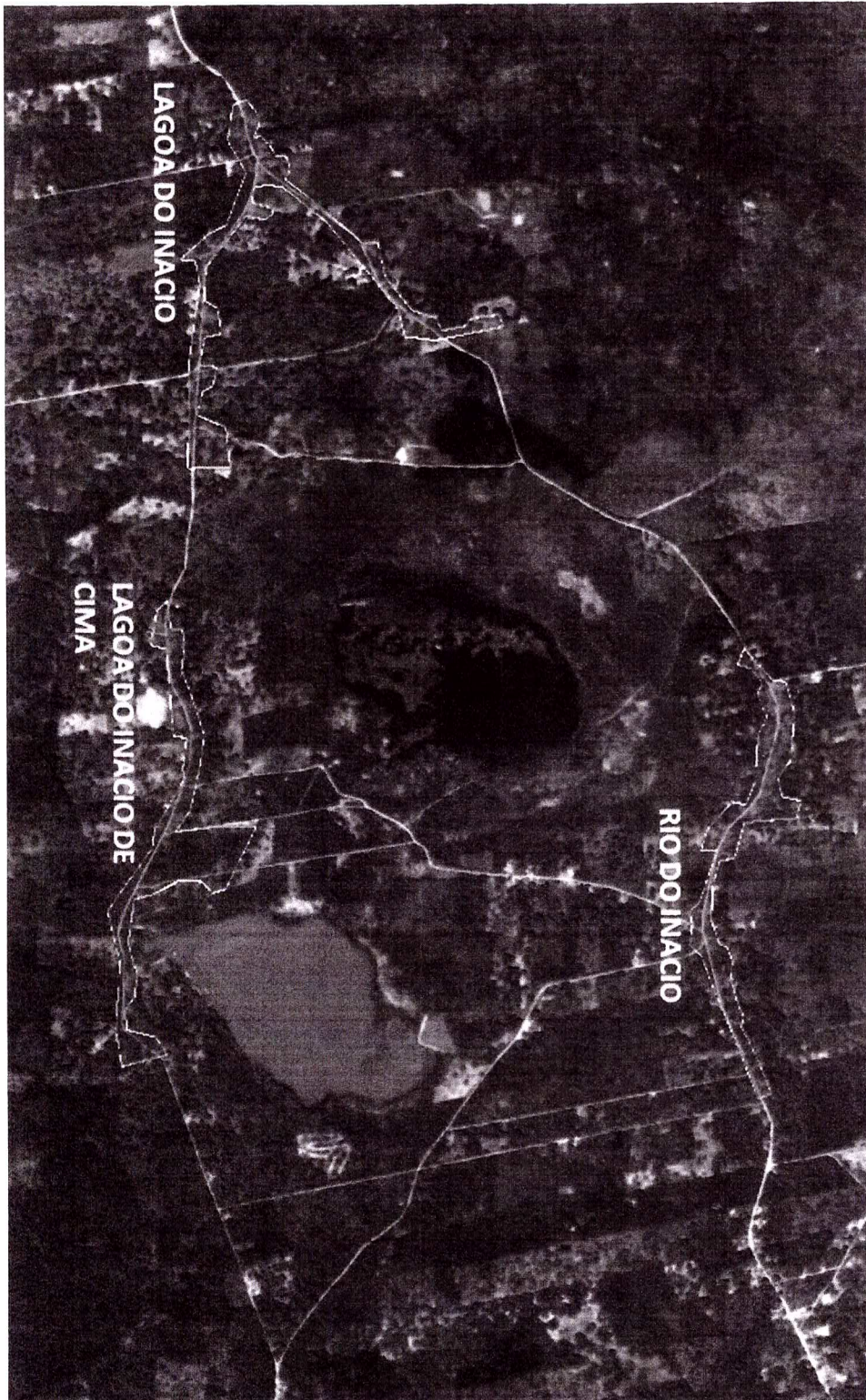
Handwritten signature of José Nilson de Oliveira Filho

José Nilson de Oliveira Filho
Engenheiro Civil
CREA Nº 337149 CE/000161784144



TURURU

Secretaria de
Infraestrutura



MAPA 11 - REGIÃO ATENDIDA QUARTA PELA MANHA NO CAMINHÃO CACAMBA 1.

Secretaria de Infraestrutura

Rua José de Sales, S/N -, Centro, Tururu/CE

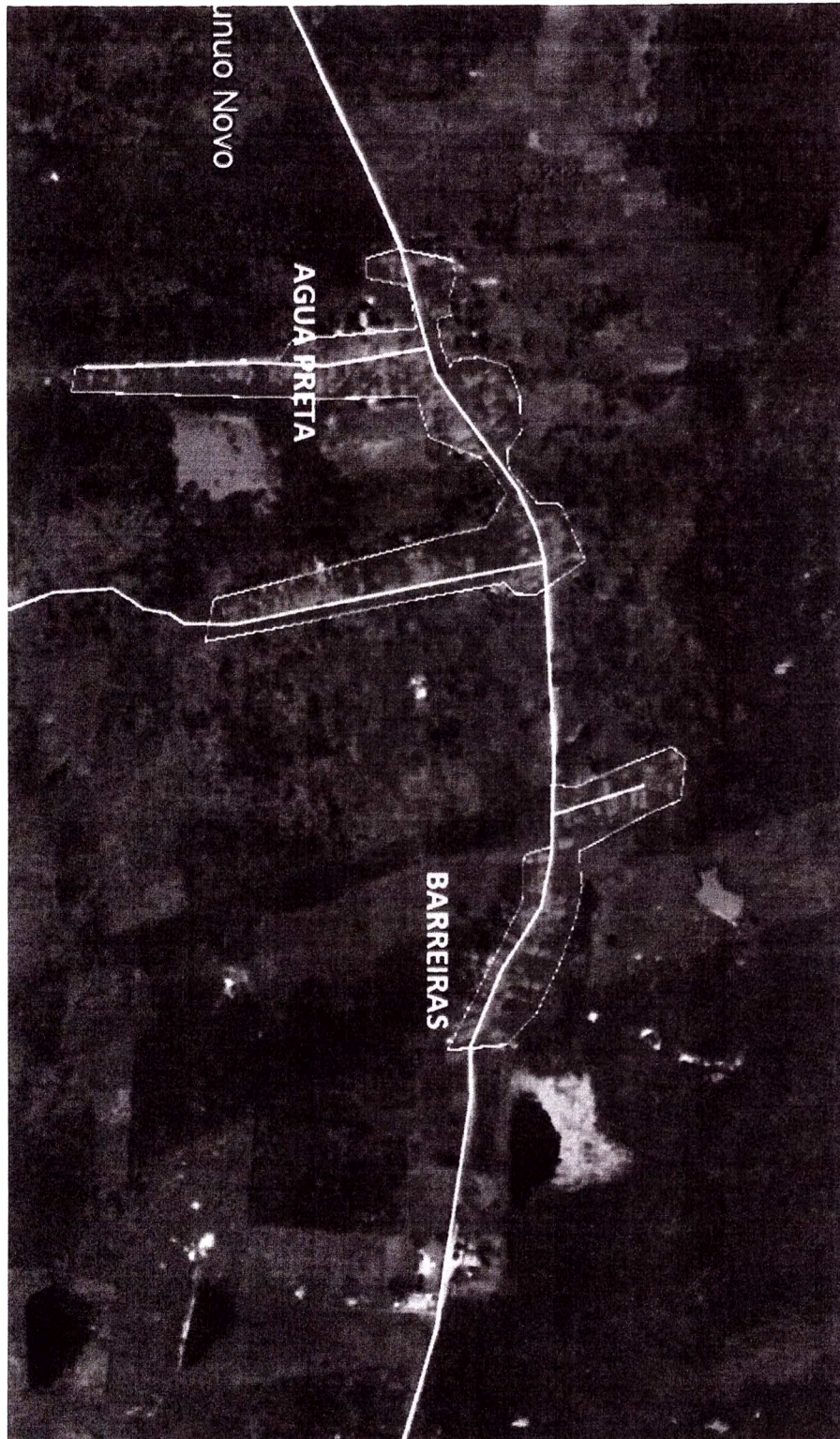
José Nilson de Oliveira Filho

José Nilson de Oliveira Filho
Engenheiro Civil
CREA Nº 337149 CE/RNP Nº 061784144-F

[Handwritten signature]



Secretaria de Infraestrutura



MAPA 12 - ZONA RURAL REGIÃO ATENDIDA QUARTA PELA TARDE NO CAMINHÃO CACAMBA 1.

Secretaria de Infraestrutura
Rua José de Sales, S/N -, Centro, Tururu/CE

Handwritten signature: José Milton de Oliveira Filho

José Milton de Oliveira Filho
Engenheiro Civil
CREA Nº 337149 CE/RNP Nº 61784144-6